



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 120/2025 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 04 de agosto de 2025.

**ANÁLISE DO RECURSO À PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO, REFERENTE À SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
REGIDO PELO EDITAL Nº 21/2025 DO IFRS CAMPUS FARROUPILHA**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 136/2024-IFRS, de 23 de fevereiro de 2024, DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a análise dos recursos ao resultado preliminar do processo seletivo, referente à seleção para professor substituto regido pelo Edital nº 21/2025 do IFRS *Campus* Farroupilha.

1. Candidato(a): Jackson Galvão Barbosa

Razões do recurso:

Caros membros da banca,

Venho, respeitosamente, interpor recurso quanto à avaliação didática, conforme os termos do item correspondente ao EDITAL 21/2025 do Instituto Federal – Campus Farroupilha.

Antes de mais nada, gostaria de agradecer a cordialidade e o profissionalismo com que fui tratado, o que me deixou suficientemente à vontade para realizar a apresentação, buscando maximizar o exercício da atividade proposta.

Início mencionando que já participei de processos semelhantes e, por isso, recebi com surpresa a avaliação publicada da prova didática e da respectiva entrevista.

Compreendo que a avaliação envolve aspectos de natureza subjetiva, que podem variar conforme a perspectiva da banca. Nesse sentido, é natural que nos inclinemos a determinadas percepções pessoais sobre os assuntos analisados.

Contudo, há critérios que são marcadamente objetivos e, por isso, devem se basear exclusivamente nos elementos apresentados durante a prova didática e a entrevista.

No caso da entrevista, foram realizadas perguntas voltadas à verificação dos aspectos descritos no ANEXO V. À primeira vista, pode parecer um instrumento de caráter subjetivo, baseado apenas na percepção pessoal. No entanto, isso não corresponde à realidade, pois, sabidamente, a entrevista pode — e deve — ser conduzida com base em critérios previamente definidos. Como afirma Luckesi (2011, p. 170): “a

subjetividade, quando é fundada em dados reais e objetivos, não se confunde com arbitrariedade; é expressão legítima da compreensão humana.” Dessa forma, mesmo instrumentos qualitativos adquirem validade e confiabilidade quando pautados por referenciais claros.

A percepção que tenho, caros membros da banca, é que, embora os critérios estejam explicitamente definidos, a aplicação desses critérios na avaliação da entrevista foi marcada por subjetividade e, com a devida vênia, certa imprecisão. Não sou especialista em educação, mas acredito ser importante levantar os pontos a seguir:

A) Critério 5 – Disponibilidade

Pergunta realizada:

Qual a sua disponibilidade?

Resposta apresentada:

Farei o doutorado, mas tenho horários plenamente flexíveis.

Nesse caso, pergunto: o que se espera além da “flexibilidade” para se atender ao critério de “disponibilidade”? Ao afirmar que tenho horários plenamente flexíveis, expressei disponibilidade integral. Ainda assim, recebi 15 pontos de 20 (75%). Nenhuma outra pergunta foi feita. Considero que há uma aparente incompatibilidade entre a resposta apresentada e a pontuação atribuída.

B) Critério 4 – Ensino EAD

Relatei que mantenho uma página pessoal (<https://sites.google.com/view/orionx>), atuei com EAD durante a pandemia e utilizo frequentemente ferramentas digitais. Recebi, no entanto, 5 de 10 pontos (50%), sem que tenham sido feitas perguntas objetivas adicionais para aferir meu domínio sobre o tema, além da indagação genérica “Já trabalhou com EAD?”.

C) Critério 2 – Conhecimento técnico sobre a aula ministrada

Este é, a meu ver, o ponto mais preocupante. Este critério avalia o conhecimento técnico sobre o conteúdo ministrado. A única pergunta feita foi:

Pergunta:

É a primeira vez que você ministra este conteúdo?

Resposta:

Sim.

Com base nessa resposta, foi atribuída a nota de 16 em 20 pontos (80%). Nenhuma outra pergunta foi realizada sobre este critério. Pergunto: como se pode avaliar o conhecimento técnico com base apenas nessa pergunta? O fato de ministrar um conteúdo pela primeira vez não implica desconhecimento. O domínio técnico foi demonstrado de forma clara durante a aula, e isso deveria ter sido o principal critério de aferição.

Poder-se-ia alegar que seria responsabilidade do candidato expandir suas respostas de forma mais ampla. No entanto, o critério “iniciativa” foi avaliado com 19 de 20 pontos — inclusive para todos os candidatos —, o que indica que houve, sim, proatividade. O que parece ter faltado foram perguntas mais objetivas e específicas que realmente aferissem os quesitos avaliados.

Essas questões indicam, a meu ver, um possível vício não intencional no processo de avaliação da entrevista, o que temo ter se estendido aos demais blocos avaliativos. Não afirmo, de forma alguma, que houve qualquer má-fé, mas sim que há uma percepção fundamentada de prejuízo.

Passo agora à análise dos BLOCOS A e B:

BLOCO A – Apresentação do plano de aula

Clareza e adequação dos objetivos ao tema (5):

O objetivo foi claramente exposto: compreender o impulso e sua relação com a variação do momentum linear. Também foi incluída a aplicação do teorema do impulso-momentum para forças variáveis e uma atividade prática a ser estendida além da apresentação. O que não teria ficado claro?

Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido (5):

A aula foi preparada para o nível de graduação, com conteúdo detalhado e relações com outras disciplinas. Onde exatamente o critério não foi atendido?

Adequação de tempos, metodologia, avaliação e recursos didáticos (5):

Todos os tempos foram ajustados para a apresentação, com delimitação clara das etapas. Foram utilizados recursos tecnológicos bem estruturados e atividades práticas previstas. Por que a totalidade da pontuação não foi concedida?

Indicação e pertinência das referências (5):

Foram citadas referências clássicas e pertinentes, como Newton (Principia), Goldstein (Classical Mechanics) e Vygotsky para fundamentos didáticos. O que teria faltado?

Coerência entre o plano de aula e a apresentação didática realizada (5):

A apresentação seguiu o plano à risca. O que divergiu?

BLOCO B – Apresentação didática

Grau de conhecimento e domínio do conteúdo (10):

O domínio foi evidenciado ao longo da aula, sem que tenha havido qualquer questionamento posterior nesse sentido.

Articulação do conteúdo com o tema (5):

O conteúdo estava integralmente alinhado ao tema, e essa relação foi estabelecida passo a passo.

Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial (10):

A apresentação teve sequência lógica, linguagem objetiva e base teórica consistente. Qual aspecto destoou disso?

Consistência argumentativa e precisão conceitual (10):

Houve alguma inconsistência ou imprecisão conceitual? Se sim, qual foi?

Relação com a prática e/ou com aspectos da realidade/atualidade (10):

Esses aspectos foram abordados, na medida do tempo disponível.

Adequação ao tempo (10):

O tempo foi adequadamente utilizado, com cadência ajustada. Onde houve problema de tempo?

Considerações finais

Reconheço que a avaliação de um processo como este é desafiadora e pode envolver diferentes visões de educação. No entanto, creio que a proposta apresentada esteve integralmente alinhada ao plano e que os critérios foram amplamente atendidos. Por isso, entendo que houve uma desconexão entre as notas atribuídas e o desempenho demonstrado.

Dessa forma, solicito, respeitosamente, a reconsideração da avaliação, com base nos argumentos e questionamentos aqui apresentados.

Agradeço, desde já, a atenção, paciência e compreensão de todos os membros da banca.

Nestes termos, peço deferimento.

*Atenciosamente,
Jackson Galvão Barbosa*

Resultado: Deferido parcialmente

Justificativa:

Parecer do recurso quanto a Entrevista: Deferido parcialmente

Sempre existe, de fato, uma parcela de subjetividade na avaliação de uma entrevista, porém é fundamental que os candidatos tenham em mente que este nível de subjetividade é aplicado a todos.

No caso em questão, o candidato afirma “*O domínio técnico foi demonstrado de forma clara durante a aula...*” Trata-se aqui de um caso de autoavaliação. Evidentemente a Banca avaliadora não tem nenhum compromisso de seguir a mesma linha de avaliação que o próprio candidato fez sobre si mesmo. A banca reserva-se o direito de discordar da autoavaliação apresentada pelo candidato, considerando que o domínio técnico não se limita ao conhecimento das demonstrações formais dos teoremas relacionados ao conteúdo, mas abrange também a escolha da abordagem pedagógica adotada e sua adequação ao perfil do público-alvo. Ademais, a avaliação do domínio técnico foi realizada em conjunto com a análise da aula apresentada, e não com base na resposta de que o tema tenha sido ministrado pelo candidato pela primeira vez, como mencionado no recurso. Dessa forma considera-se a atribuição de 80% no quesito compatível com o apresentado.

Em relação aos demais itens apontados para a pontuação da Entrevista, considerando o critério “Disponibilidade de horário”, esclarece-se que a pontuação atribuída considerou, entre outros aspectos, a disponibilidade do candidato para atuar presencialmente no campus. Na entrevista, o candidato mencionou residir em outro estado e estar cursando Doutorado, o que, isoladamente, não configura impedimento, mas pode indicar limitações quanto à sua efetiva disponibilidade para o desempenho das atividades docentes presenciais exigidas pelo cargo.

Ademais, a pontuação atribuída no critério “Experiências, conhecimento e afinidades com educação a distância (EaD)” considerou a natureza e a profundidade das experiências relatadas durante a entrevista. Embora o candidato tenha mencionado ter atuado com EaD durante a pandemia, manter uma página pessoal e utilizar ferramentas digitais com frequência, tais elementos, conforme apresentados, não demonstraram domínio específico de plataformas

institucionais de ensino a distância nem uma atuação consolidada em contextos formais de EaD. Mesmo assim, a banca decidiu por um aumento de dois pontos no “Critério 4” da Entrevista.

Parecer do recurso quanto ao Bloco A: indeferido

Após análise do recurso interposto quanto à pontuação atribuída ao plano de aula, apresentamos as seguintes considerações. O plano de aula submetido pelo candidato não apresentou referências bibliográficas, elemento obrigatório conforme critérios previstos no Bloco A do Anexo 1. Diante da ausência desse item, a pontuação correspondente (5 pontos) foi devidamente zerada, restringindo a pontuação máxima possível a 20 pontos. A nota atribuída ao candidato foi 14,8, correspondendo a 74% da pontuação possível, resultado considerado compatível com os critérios definidos no edital. Seguem algumas considerações sobre os demais itens.

A descrição da avaliação no plano de aula apresentou formulações genéricas e imprecisas. Termos como "relatório simples", "participação" e "qualidade dos dados observados" foram utilizados sem a definição de critérios mensuráveis ou descritores de desempenho, o que inviabiliza uma compreensão objetiva da metodologia avaliativa.

A banca avaliadora considerou limitada a coerência entre o plano de aula apresentado e a execução da apresentação didática. Alguns elementos que ocupavam papel de destaque no plano foram apenas mencionados de forma pontual durante a aula, sem o devido desenvolvimento. Destaca-se, por exemplo, a atividade experimental proposta, que constava como elemento central na metodologia descrita, mas foi apenas citada no final da exposição, sem detalhamento. Essa abordagem comprometeu a coerência entre planejamento e execução, assim como a adequação no tempo previsto. Dessa forma, mantém-se a pontuação atribuída originalmente, e o recurso é indeferido

Parecer do recurso quanto ao Bloco B: indeferido

Com relação às observações e indagações feitas pelo candidato no Bloco B, observa-se claramente uma tendência de colocar uma autoavaliação acima da avaliação realizada pela banca examinadora. O candidato obteve uma pontuação de aproximadamente 80% do total, o que está plenamente de acordo com o que foi apresentado e da forma como foi apresentado. Ressalta-se que tal percentual não pode ser considerado baixa; ao contrário, reflete um bom aproveitamento. A banca examinadora identificou aspectos na condução da prova didática que fundamentam a pontuação atribuída. Entre eles, destacam-se: 1 - Planejamento inadequado entre tempo previsto no plano de aula e o tempo disponível para a apresentação; 2 - Falta de exemplo práticos no conteúdo relacionados aos cursos disponíveis no Campus que têm Física superior (Engenharias); 3 - Uso do conceito de oscilação em uma aula de Física 1, em que este conceito é ainda desconhecido pelos alunos; 4 - Resolução de um exercício no quadro com pouquíssimo tempo antes que o candidato apagasse o que estava escrito, sendo praticamente impossível acompanhar o que estava sendo feito; 5 - Abordagem conceitual insuficiente; 6 - Embora constasse no plano de aula (experimento com bola de tênis), nenhum aspecto prático/experimental apresentado na aula. Diante do exposto, a banca reafirma que a apresentação não foi considerada insatisfatória, mas também não apresentou elementos que justificassem uma pontuação superior à já atribuída. Dessa forma, mantém-se a pontuação atribuída originalmente, e o recurso é indeferido.

(Assinado digitalmente em 04/08/2025 17:17)

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

Processo Associado: 23364.000269/2025-29

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **120**, ano: **2025**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: **04/08/2025** e o código de verificação: **e1a07f4b4b**